



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº. 03/2023

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC
BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
“O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DOS CHATBOTS NOS CONTEÚDOS
E NAS AVALIAÇÕES NO ENSINO SUPERIOR NOS CURSOS DE CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO CEARÁ”**

O Coordenador do Projeto **“O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DOS CHATBOTS NOS CONTEÚDOS E NAS AVALIAÇÕES NO ENSINO SUPERIOR NOS CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ”** do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplado com a aprovação do projeto, por meio da Chamada do Edital nº.03/2023/PRPPG/UFC, torna público que disponibilizará 2 (duas bolsas, uma bolsa voluntária e uma remunerada), para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pelo projeto no ano de 2023/2024, vinculada ao Departamento de Direito Privado da FACDIR.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º - As Bolsas no projeto **“O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DOS CHATBOTS NOS CONTEÚDOS E NAS AVALIAÇÕES NO ENSINO SUPERIOR NOS CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ”** têm como principal objetivo contribuir para a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento das competências relacionadas na área de formação dos estudantes às áreas da ciência humanas e sociais aplicadas.

Parágrafo único – O projeto em tela tem como objetivos: Analisar o uso da inteligência artificial por meio de chatbots como ferramenta no processo de ensino e aprendizagem no ensino superior; Identificar as principais vantagens e desafios do uso de chatbots no ensino superior; Avaliar a efetividade dos chatbots para personalizar e adaptar os conteúdos e as avaliações para cada aluno; Verificar como a tecnologia de chatbots pode ser aprimorada para melhorar ainda mais o processo de ensino e aprendizagem; Investigar como o uso de chatbots pode melhorar a experiência de professores e alunos no ensino superior; Analisar as possibilidades de uso de chatbots em outros aspectos do ensino superior; Propor sugestões para melhorar o uso de chatbots nas avaliações do ensino superior, considerando as limitações e desafios enfrentados; Verificar como a tecnologia de inteligência artificial pode ser usada em conjunto com chatbots para melhorar ainda mais o processo de ensino e aprendizagem.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 2º - O número de Bolsas do Projeto **“O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DOS CHATBOTS NOS CONTEÚDOS E NAS AVALIAÇÕES NO ENSINO SUPERIOR NOS CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ”**, terá a duração na forma estipulada pelo Edital nº.

03/2023/PRPPG/UFC, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do Coordenador do projeto.

Art. 3º - O valor mensal, individual, para a bolsa remunerada, será determinado pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, estipulado conforme Edital n.º. 03/2023/PRPPG/UFC.

Art. 4º - A vigência da bolsa encerra-se ao final do período listado no Edital, ou no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC. Neste caso, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação.

Parágrafo Único - É possível o desligamento do projeto, caso o bolsista assim solicite, ou em situações nas quais o desempenho do bolsista não esteja de acordo com o programa PIBIC. Em ambos os casos, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação para o preenchimento da vaga.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Bolsa:

- a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- b) estar matriculado em, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais de componentes curriculares de curso de graduação da UFC;
- c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.

Art. 6º - Poderão se candidatar às bolsas, remunerada e voluntária, estudantes dos seguintes cursos de graduação: Direito; Pedagogia; Psicologia; Ciências Sociais; Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Sistemas e Mídias Digitais.

Art. 7º - Os interessados deverão requerer a inscrição através do e-mail: dprivado@ufc.br com o título do email "Seleção bolsa de apoio a projeto do PIBIC 2023", no período de 10 de agosto a 12 de agosto de 2023.

Art. 8º - No ato do requerimento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- I – Histórico Escolar;
- II – Ficha de inscrição.

Art. 9º - Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:

- I – Análise do Histórico Escolar;
- II – Análise da ficha de inscrição.

Art. 10º - Os candidatos selecionados deverão enviar para o e-mail: sidneyguerra@ufc.br, no prazo estipulado no cronograma, constante deste Edital, os seguintes documentos e formulários digitalizados, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I - termo de Compromisso;
- II - declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- III - plano de Trabalho;

IV - extrato bancário do bolsista (exceto voluntário);

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 11º - São atribuições dos bolsistas selecionados:

I - Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

III- Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa;

IV - Apresentar trabalho nos encontro de bolsistas de apoio a projetos de graduação, promovido durante os Encontros Universitários de 2024;

V - Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;

VI - Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pelo PIBIC;

VII – Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pelo PIBIC, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público alvo.

DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 12º - O desligamento do bolsista ocorrerá quando:

a) o aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência;

b) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional;

c) identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;

d) houver ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;

e) ocorrer reprovação em algum dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2023.2;

f) o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa.

DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	10/08/2023
Período de inscrição	10/08/2021 a 12/08/2021
Divulgação do resultado final	14/08/2021 - Tarde
Entrega da documentação deste edital, em PDF, para e-mail sidneyguerra@ufc.br do Departamento de Direito Privado da FACDIR	15/08/2021
Início das atividades dos bolsistas	17/08/2021

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 13º - A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 14º - Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador de Programas do PIBIC.

Fortaleza (CE), 10 de julho de 2023.

Prof. Dr. Sidney Guerra Reginaldo
Coordenador do Projeto PIBIC/PRPPG

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Matrícula: **Curso:**

Endereço: **CEP:**

Telefone fixo: **Celular:**

Email:

Porque você está se candidatando a esta bolsa?

Marque na tabela abaixo a previsão de horários DISPONÍVEIS para as atividades da bolsa.

HORÁRIO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h-9h					
9h-10h					
10h-11h					
11h-12h					
13h-14h					
14h-15h					
15h-16h					
16h-17h					